



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001 - 41

DECRETO Nº 1385, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre a fixação dos valores da bolsa auxílio dos estagiários, vinculado ao Poder Executivo Municipal”.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90:

DECRETA:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 40/2013, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 009/2013, que disciplina a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em administração de estágios vinculados ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Presidencial nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade;

CONSIDERANDO as disposições do inc. VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores da bolsa auxílio, recebida pelos estagiários do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

I – Os estagiários de nível médio terão bolsa auxílio no valor de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), correspondentes há 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o salário mínimo vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

II – Os estagiários de nível superior e técnico terão bolsa auxílio no valor de R\$522,00 (quinhentos e vinte e dois reais), correspondentes há 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o salário mínimo vigente.

Art. 2º. Fica fixado o vale transporte individual, aos estagiários de nível superior, técnico e médio, em R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de agosto de 2014.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANA

Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial
Conforme Lei Municipal nº 693/2013

Publicação: Decreto 1.385/2014

Edição N.º: 291

Página: 01

Data: 07 / 08 / 2014



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 291 | IBAITI, quinta-feira, 07 de Agosto de 2014

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1385, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Súmula: "Dispõe sobre a fixação dos valores da bolsa auxílio dos estagiários, vinculado ao Poder Executivo Municipal".

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90:

DECRETA:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 40/2013, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 009/2013, que disciplina a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em administração de estágios vinculados ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Presidencial nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade;

CONSIDERANDO as disposições do inc. VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores da bolsa auxílio, recebida pelos estagiários do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

I – Os estagiários de nível médio terão bolsa auxílio no valor de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), correspondentes há 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o salário mínimo vigente;

II – Os estagiários de nível superior e técnico terão bolsa auxílio no valor de R\$522,00 (quinhentos e vinte e dois reais), correspondentes há 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o salário mínimo vigente.

Art. 2º. Fica fixado o vale transporte individual, aos estagiários de nível superior, técnico e médio, em R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de agosto de 2014.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO
Secretário Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2014-PMI DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações do Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2014, referente à AQUISIÇÃO DE SACARIA RÁFIA LAMINADA, no valor total R\$ 7.250,00 (Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais), foi observado o previsto no art. 24, I da Lei nº8. 666/93 HOMOLOGO a referida contratação da Empresa: AGRO RENOVA - CNPJ: 12.213.075/0001-30

Publique-se.

Ibaíti PR, 07 de Agosto de 2014.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 515, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PR, os integrantes abaixo nominados:

DIRCEU DO NASCIMENTO (soldador)
CPF: 526.067.679-34

JOSÉ ALVES (motorista)
CPF: 711.569.769-87

ANTONIO DOMINGUES (motorista)
CPF: 565.312.499-00

ÉLIO BATISTA DA SILVA (mecânico)
CPF: 286.403.739-49

Parágrafo Único – Fica designado como Presidente da Comissão de Avaliação de Veículos Automotores Sr. Dirceu do Nascimento e na sua ausência a presidência caberá ao Segundo nomeado Sr. José Alves, devendo o laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos demais profissionais relacionados no artigo anterior.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Veículos Automotores tem o especial encargo de avaliar, o valor de veículos automotores de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, para fins de aquisição, alienação e uso pelo município de Ibaíti, obedecidos os preços praticados no mercado, emitindo parecer nos processos administrativos, de forma que possa orientar as decisões do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação de Veículos Automotores de que trata o caput deste artigo poderá a qualquer tempo e modo, proceder consulta a servidores lotados em outras unidades administrativas, bem como requisitar os serviços de perícia e outros especializados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze. (07/08/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente